

**PROGRAMA ESCALA DOCENTE 2022
DA ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DO GRUPO MONTEVIDÉU (AUGM)
CHAMADA 04_2022**

O Diretor de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Professor Aziz Tuffi Saliba, no uso de suas atribuições, torna pública a Chamada de Seleção de Docentes da UFMG para a realização de mobilidade no exterior, por meio do Programa de Mobilidade Acadêmica Escala Docente 2022, promovido no âmbito da parceria entre a UFMG e a Associação de Universidades do Grupo Montevideú (AUGM), conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Escala Docente promove a cooperação e a integração regional das universidades membro da AUGM através da mobilidade de docentes e pesquisadores, para fortalecer as relações acadêmicas e promover a apresentação de projetos conjuntos de pesquisa.

2. OBJETIVOS

- 2.1** Contribuir para o fortalecimento da capacidade docente, científica e tecnológica das universidades membro da AUGM.
- 2.2** Contribuir para a consolidação de massa crítica de pesquisadores nas áreas estratégicas de interesse regional.
- 2.3** Promover a cooperação interinstitucional entre as universidades membro da AUGM, compartilhando a equipe de docência e pesquisa das instituições.

3. PÚBLICO ALVO

O programa é destinado aos docentes servidores efetivos da UFMG com interesse na realização de mobilidade visando o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão universitária.

4. BENEFÍCIOS

O financiamento das mobilidades estará a cargo das universidades participantes, da seguinte forma:

- 4.1** A UFMG, enquanto universidade de origem, assumirá os custos da passagem, ida e volta, dos docentes selecionados.

A) A compra do bilhete aéreo é feita pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), em agência credenciada.

Chamada 004_2022 modificada pela Errata 01, publicada em 18/04/2022.

B) Para aquisição do bilhete aéreo, serão priorizados os voos mais baratos, mais diretos, e mais próximos às datas de viagem propostas pelo contemplado.

4.2 A universidade de destino será responsável pelo alojamento e manutenção do docente da UFMG, mediante o sistema de recepção de professores de cada universidade e o financiamento disponível para a presente chamada.

5. CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

Os docentes selecionados devem seguir as condições gerais do Programa Escala Docente, conforme o estabelecido a seguir:

5.1 A mobilidade deve ser enquadrada nas funções de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, promovendo atividades de pós-graduação, assistência técnico-científica para o desenvolvimento, consolidação de novas áreas disciplinares, apoio à formação de professores e às atividades de gestão acadêmica e política universitária.

5.2 O docente deverá realizar uma atividade aberta à comunidade acadêmica da Universidade de destino. Esta atividade aberta (conferência, seminário, classe pública, etc.) será organizada pela Universidade de destino e desenvolvida e difundida como uma atividade oficial da AUGM.

5.3 O Programa espera que as mobilidades realizadas em seu âmbito se transformem em uma relação acadêmica duradoura entre as partes.

5.4 O Programa Escala Docente não é de caráter recíproco. Para que uma mobilidade ocorra entre duas universidades não é necessário que haja contrapartida de mobilidade.

5.5 A UFMG, em caráter de universidade de origem do docente que realiza a mobilidade, deverá conceder o afastamento com gozo de salário pelo período correspondente à mobilidade aprovada.

5.6 Em observância às políticas das instituições parceiras estrangeiras, em razão da crise pandêmica ou outro motivo de força maior, caso fortuito ou a critério da DRI, a mobilidade do docente poderá ser realizada (parcial ou integralmente) nas modalidades presencial, virtual ou híbrida.

5.7 Ao final da mobilidade, o docente deverá enviar à Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFMG o relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente.

5.8 A AUGM emitirá um certificado oficial de participação no Programa Escala Docente para aqueles que tenham nele intervindo. O certificado incluirá a categoria e o tipo de atividade realizada.

5.9 Para mais informações sobre o regulamento do Programa Escala Docente acesse:

<http://grupomontevideo.org/escaladocente/wp-content/uploads/2019/01/Reglamento-PROGRAMA-ESCALA-DOCENTE.pdf>

Chamada 004_2022 modificada pela Errata 01, publicada em 18/04/2022.

6. DURAÇÃO

6.1 A duração total de cada mobilidade será de no **mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) dias corridos**, conforme regulamento geral do programa.

6.2 Para a presente chamada, o período da mobilidade será compreendido entre **agosto e novembro de 2022**.

7. VAGAS OFERTADAS

Serão oferecidas **até 17 vagas** em universidades da Argentina, Chile e Uruguai conforme quadro abaixo:

Universidade de Origem	País de Destino	Universidade de Destino	Número de vagas
UFMG	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)	1
		Universidad Nacional de Córdoba (UNC)	1
		Universidade Nacional de Cuyo (UNCuyo)	4
		Universidade Nacional de Litoral (UDL)	1
		Universidad Nacional de Mar del Plata (UNMDP)	1
		Universidad de Quilmes (UQ)	2
		Universidad Nacional del Nordeste (UNNE)	2
		Universidad Nacional del Rosario (UNR)	1
	Chile	Universidad de Santiago de Chile (USACH)	1
		Universidad de Valparaíso	1
	Uruguai	Universidad de La República (UDELAR)	2

8. INSCRIÇÕES

8.1 A submissão de candidaturas será feita através do link:

<https://forms.gle/ggbvufPMpTzwnyTw5>

8.2 O candidato deverá fazer upload dos seguintes documentos no item “Anexos” do formulário:

Chamada 004_2022 modificada pela Errata 01, publicada em 18/04/2022.

- A) Formulário de apresentação de propostas de mobilidade no Programa Escala Docente, que pode ser encontrado na página oficial do programa, através do link:
<http://grupomontevideo.org/escaladocente/index.php/formularios/>
- B) Documento comprobatório da data de entrada em exercício como servidor docente na UFMG.
- C) Carta convite da instituição pleiteada assinada pela autoridade competente da unidade anfitriã.
- D) É opcional a inclusão de Declaração de apoio e participação em Núcleos Disciplinares ou Comitês Acadêmicos ativos da AUGM, conforme explicado no item 9.3.2.

8.3 Não será considerada válida a inscrição do docente que já tenha realizado mobilidade pelo programa Escala Docente em edições anteriores.

8.4 O docente poderá realizar **até duas inscrições**, para instituições de destino distintas. Para cada instituição pleiteada, o docente deverá realizar uma nova inscrição, apresentando a documentação completa conforme consta nos itens 8.1 e 8.2.

8.5 Não será considerada válida a inscrição do docente que se candidatar a mais de duas instituições de destino. Apenas as duas primeiras inscrições realizadas serão analisadas.

8.6 O docente que apresentar duas inscrições, poderá ser aprovado para realizar mobilidade apenas para uma instituição de destino.

8.7 Havendo segunda chamada para preenchimento das vagas remanescentes, o docente que já tiver sido aprovado na chamada anterior **não** poderá submeter nova candidatura.

8.8 A submissão da inscrição pelo docente significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo da presente chamada.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO E RESULTADO

9.1 O processo de seleção será composto por duas etapas: a primeira, no âmbito da Diretoria de Relações Internacionais da UFMG e a segunda, na instituição de destino da mobilidade.

9.2 Não serão consideradas válidas as inscrições apresentadas fora do padrão especificado, com qualquer incorreção, dados incompletos ou sem as devidas assinaturas.

9.3 Na **primeira etapa**, serão adotados os seguintes critérios para classificação:

9.3.1 O critério usado para classificação, bem como para o desempate, é a antiguidade como servidor docente efetivo da UFMG, considerando a data de entrada em exercício no cargo. Os docentes mais antigos no exercício do cargo na UFMG terão prioridade.

9.3.2 Terão também prioridade candidaturas submetidas ou apoiadas pelos Núcleos Disciplinares ou Comitês Acadêmicos ativos da AUGM. Para tanto, o docente deverá apresentar declaração de

Chamada 004_2022 modificada pela Errata 01, publicada em 18/04/2022.

participação assinada por autoridade competente dos referidos órgãos. Este critério sobrepõe ao critério descrito no item 9.3.1 para fins de classificação na presente chamada.

9.3.3 Como forma de incentivo aos novos docentes, 20% do total de vagas serão destinadas a professores com até 08 anos de efetivo exercício no cargo, observando-se para a contagem a data de entrada em exercício no cargo em questão.

9.3.4 A classificação seguirá a ordem do primeiro colocado mais antigo, primeiro colocado mais novo, sucessivamente, até as vagas descritas no item 9.3.3 serem preenchidas. Posteriormente, a classificação seguirá a ordem de antiguidade mencionada no item 9.3.1.

9.3.5 A lista de aprovados será publicada no site oficial da DRI: <https://www.ufmg.br/dri/>.

9.3.6 A primeira etapa é eliminatória. Portanto, somente candidatos aprovados poderão prosseguir no certame.

9.3.7 A DRI poderá, a qualquer momento, solicitar documentos adicionais aos participantes selecionados na 1ª etapa.

9.4 A **segunda etapa** será a seleção dos candidatos pelas universidades de destino. Nesta fase, serão adotados os critérios abaixo relacionados:

9.4.1 Análise da documentação apresentada pelos candidatos durante a inscrição.

9.4.2 Análise dos objetivos e atividades a serem desenvolvidas pelo docente na universidade de destino.

9.5 A DRI poderá realizar nova chamada na hipótese de todas as vagas não serem preenchidas.

9.6 Havendo desistência de candidato aprovado, excedentes poderão ser convocados conforme listagem de excedentes publicada no site da DRI.

9.7 Candidatos não aprovados na 1ª etapa poderão submeter nova inscrição, caso ocorram novas chamadas.

9.8 Caberá interposição de recurso ao resultado da 1ª Etapa da Chamada, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data de publicação do resultado da seleção. As solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail recursos@dri.ufmg.br

9.9 O resultado final será divulgado a partir de **13 de junho de 2022**. O calendário, no entanto, poderá sofrer alterações, dependendo do cronograma da AUGM. As modificações e demais informações referentes à presente chamada serão publicadas na página oficial da DRI: www.ufmg.br/dri.

Chamada 004_2022 modificada pela Errata 01, publicada em 18/04/2022.

10. RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES SELECIONADOS

É de inteira responsabilidade do docente selecionado para o Programa Escala Docente:

- 10.1 Estar em pleno exercício de suas funções na UFMG.
- 10.2 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFMG.
- 10.3 Não possuir pendências junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).
- 10.4 Observar o disposto na Portaria nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do país e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, a serviço, no âmbito do Ministério da Educação.
- 10.5 Observar o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 10.6 Manter atualizados os seus dados pessoais junto à DRI. A DRI utilizará o correio eletrônico informado no Formulário de Inscrições para comunicação com os selecionados. Caberá, portanto, aos docentes a indicação correta e atualizada de seus dados junto à DRI, incluindo endereço eletrônico e telefone. Assim como o acompanhamento das mensagens durante toda sua participação no Programa.
- 10.7 Obter informações e verificar as restrições, exigências e normativas do país anfitrião, no que se refere às questões sanitárias e de saúde pública, em decorrência da pandemia de Covid-19.
- 10.8 Providenciar visto (se for o caso), seguro viagem, exames e cartões de vacinação necessários.
- 10.9 Solicitar o afastamento do país, com ônus, na sua unidade acadêmica, com no mínimo 60 dias de antecedência da data de início da mobilidade. Para a abertura do processo de afastamento, a DRI fornecerá uma declaração informando o que será financiado pelo Programa e o período do afastamento.
- 10.10 Acompanhar a publicação de seu afastamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhá-la à DRI. Apenas após receber a publicação, a DRI poderá adquirir as passagens aéreas.
- 10.11 Apresentar à DRI a cópia da Portaria publicada no DOU no mínimo 30 dias antes da viagem.
- 10.12 Durante a mobilidade, o docente deverá zelar para que o plano de atividades seja cumprido.
- 10.13 Até 03 (três) dias após retornar da mobilidade, o docente deverá enviar à DRI, o Relatório de Viagens, os comprovantes de embarque e os recibos comprovando os gastos realizados durante a viagem, para prestação de contas.

Parágrafo único: A não apresentação do Relatório de Viagens, dos comprovantes de embarque e recibos, no prazo devido, pode tornar o proponente inadimplente perante o SIAPE.

Chamada 004_2022 modificada pela Errata 01, publicada em 18/04/2022.

11. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Realização da inscrição pelo docente	De 08/04/2022 a 24/04/2022
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa no site da DRI	A partir de 02/05/2022
Período para interposição de Recursos contra o resultado da 1ª Etapa	03 (três) dias corridos após divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final após aprovação pela instituição de destino	A partir de 13/06/2022
Início das mobilidades	A partir de agosto de 2022

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, nesta chamada, serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2022.

Prof. Aziz Tuffi Saliba
Diretor de Relações Internacionais

Chamada 004_2022 modificada pela Errata 01, publicada em 18/04/2022.